

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de preços para prestação de serviços de remoção e assentamento de meios fios em trecho retos e curvos do Município de Santo Ângelo/RS.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a expiração da Vigência da Ata de Registro de Preço, objeto do PE-19/2023, que trata de prestação de serviços de remoção e assentamento de meios fios em trecho retos e curvos do Município De Santo Ângelo/RS

Para atender à demanda das diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Santo Ângelo principalmente na manutenção do sistema viário, visto que os meios-fios de concreto são fundamentais para a gestão adequada da drenagem pluvial e proteção das infraestruturas viárias, se faz necessário a contratação de empresa para execução do objeto.

3. REGULARIDADE FISCAL

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro de seu prazo de validade, através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

3.3 DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município.

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e sua perfeita execução.

A fiscalização do Município terá a incumbência de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências constantes no Edital, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participantes do pregão ou de contratantes, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado de contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato. 15.2

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Levando o histórico de aquisições de anos anteriores **às novas quantidades visão a possibilidade da renovação do contrato conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

	Produto	Quantidade
01	Remoção e assentamento de meio fio de concreto em trecho reto	3000m
02	Remoção e assentamento de meio fio de concreto em trecho curvo	1000m

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este TR tem por finalidade descrever os materiais e serviços que serão utilizados na remoção e assentamentos de novos meios-fios localizados na cidade de Santo Ângelo – RS, definidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local e nos projetos fornecidos, não cabendo nenhum serviço extra por diferenças entre as medidas constantes no projeto e o existente.

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a empresa contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização.

7.1 REMOÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO (SEM REAPROVEITAMENTO)

Este serviço compreende toda a remoção dos meios-fios de concreto existentes em áreas a serem definidas pelo responsável técnico, desconsiderando qualquer reaproveitamento, utilizando as ferramentas adequadas e os critérios de segurança recomendados.

O entulho deverá ser realocado em local específico até que seja realizado o transporte ao destino final.

7.2 INSTALAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO

Estas especificações têm por objetivo fixar as características exigidas para os meios-fios de concreto pré-moldado e o método de assentamento a serem empregados nos locais onde estão previstos os consertos. Os meios fios terão as seguintes dimensões: altura = 0,30 m, espessura = 0,15 m na base e 0,13m no topo, e comprimento= 1,00m.

Os meios-fios e peças especiais de concreto pré-moldado deverão conter, quanto

aos materiais e métodos executivos empregados, as disposições da NBR-5732, NBR-733, NBR5735 e NBR-5736.

Serão utilizadas peças especiais para a execução de curvas e os meios-fios rebaixados. Os meios-fios rebaixados para acessos de veículos e peças para concordâncias entre meios-fios normais e rebaixados, conforme descrição: os elementos curvos deverão apresentar as mesmas características dos meios-fios retos, com as faces e arestas subordinadas aos respectivos raios do projeto.

As alturas e alinhamentos dos meios-fios serão dados por um fio de nylon esticado com referências topográficas não superiores a 20,00 m nas tangentes horizontais e verticais e 5,00m nas curvas horizontais ou verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem, a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feita com cintel.

À medida que as peças forem sendo assentadas e alinhadas, após o rejuntamento, deverá ser colocado o material de encosto. Esse material, indicado ou aprovado pela fiscalização, deverá ser colocado em camadas de 10 cm e cuidadosamente apiloado com soquetes manuais, de modo a não desalinhar as peças.

Quando pelo excesso de altura, os meios-fios de concreto comum ou os rebaixados forem inseridos na base, a reconstrução da área escavada deverá ser feita com o mesmo material devidamente compactado com equipamento apropriado, nas mesmas condições anteriores.

Concluídos os trabalhos de assentamento e escoramento e estando os meios-fios perfeitamente alinhados, será feito o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. A argamassa de rejuntamento deverá tomar toda aprofundidade das juntas e, exatamente, não exceder os planos do espelho e do topo dos meios-fios. A face exposta da junta será dividida ao meio por um friso reto de 3mm, em ambos os planos do meio-fio.

7.3 Execução de meio fio – Trecho curvo

Os meios fios, em trecho curvo, serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas.

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos e garagens, deve-se proceder ao rebaixo do meio-fio.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviços seguem a especificação DAER-ES-D04/91. Os meios fios serão medidos em metros lineares executados no local.

7.4 Execução de meiofio – Trecho reto

Os meios fios, em trechos retos, serão executados sobre uma base que serve de regularização e apoio, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas. Os meios fios terão as seguintes dimensões: altura = 0,30 m, espessura = 0,15 m na base e 0,13m no topo, e comprimento = 1,00m.

Os meios fios serão do tipo pré-moldado, assentados sobre base firme e rejuntados com argamassa de cimento e areia, seu escoramento será com material local de no mínimo 30cm de largura, evitando-se que a peça fique sem apoio e vir a sofrer descolamento do trecho e criarem-se assim possíveis retrabalhos.

Nos locais onde for previsto a implantação de acesso para deficientes físicos e garagens, deve-se proceder ao rebaixo do meio-fio.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-D04/91. Os meios fios serão medidos em metros lineares executados no local.

7.5 LIMPEZA DA OBRA

Será removido todo entulho da obra, sendo cuidadosamente limpo e varrido. Todos os serviços de limpeza deverão ser executados com cuidado para que não sejam danificadas outras partes da obra, sendo que a mesma só será aceita em perfeito estado de limpeza e conservação.

7.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório técnico de finalização da obra e entregar ao fiscal competente. Este relatório deverá dispor de todas as etapas executadas perfeitamente referenciadas por um relatório fotográfico.

Depois de todos os serviços executados em conformidade com este memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e orçamento, a obra não contendo nenhum vício construtivo, a FISCALIZAÇÃO receberá a obra analisando toda a execução em questão podendo aprovar ou não recebimento. Caso não haja aprovação, a FISCALIZAÇÃO emitirá uma nota informando o motivo estipulando prazo para que os serviços sejam adequados.